



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estudos e providências para colocação de placas em toda extensão da Estrada do Atanázio, em Moreira César, alertando os motoristas sobre a presença de ciclistas, visando a segurança dos mesmos.

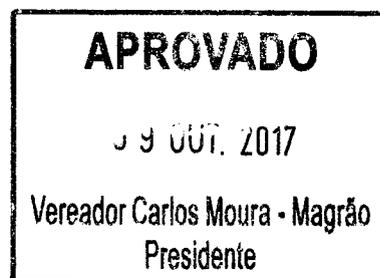
REQUERIMENTO Nº 2957/2017

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA DO ATANÁZIO, EM MOREIRA CÉSAR, ALERTANDO OS MOTORISTAS SOBRE A PRESENÇA DE CICLISTAS, VISANDO A SEGURANÇA DOS MESMOS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3632/2017

Data: 09/10/2017 - Horário: 14:17



Considerando que, muitos ciclistas, amadores e profissionais, do nosso município e de outros, utilizam o acostamento da referida estrada para irem ao trabalho ou escola;

Considerando que, atualmente, mais do que ser utilizada como transporte urbano, prática de esporte e lazer, ela está gerando uma nova cultura: a “Cultura da Bicicleta”.

Considerando que, palavras como “Planejamento Ciclovitário” e “Cicloativismo” começam a fazer parte do vocabulário e não é mais possível falar em mobilidade urbana sem considerar o papel da bicicleta na organização das cidades;

Considerando que, na referida estrada, alguns motoristas não respeitam a distância entre o veículo e o ciclista, com risco iminente de acidentes, vindo a colocar em risco a Vida desses ciclistas;

Considerando os aspectos legais do CTB:

Art. 38. Parágrafo único. Durante a manobra de mudança de direção, **o condutor deverá ceder passagem aos pedestres e ciclistas**, aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, **com preferência sobre os veículos automotores.**

Art. 201. **Deixar de guardar a distância lateral** de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:

Infração: média.

Penalidade: multa.

Art. 170. **Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:**

Infração - gravíssima;

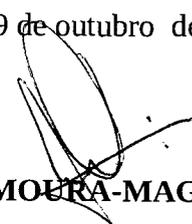
Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

Considerando a segurança dos ciclistas.

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário, encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estudos e providências para colocação de placas em toda extensão da Estrada do Atanázio, em Moreira César, alertando os motoristas sobre a presença de ciclistas, visando a segurança dos mesmos.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 09 de outubro de 2017


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR